

**Processo n.:** @REP 22/80037097

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Concorrência n. 005/2022 - Construção de Centro de Educação infantil

**Interessada:** Cubica Construções Ltda.

**Responsáveis:** Nilceia Tomaz, Douglas Elias da Costa, Dirlene Mariza Hess, Daione Cristine de Arriola e Ramon Mendiela Ventura

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Barra Velha

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 218/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação formulada pela empresa Cubica Construções Ltda., por meio de seu representante legal, acerca das irregularidades no Edital de Concorrência n. 005/2022, do tipo menor preço, lançado pela Prefeitura Municipal de Barra Velha, para a construção do Centro de Educação Infantil CEI Municipal, no valor estimado de R\$ 4.769.943,83.

2. Revogar a medida cautelar concedida na Decisão Singular de folhas 65-69.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Barra Velha que, em futuras licitações, não desclassifique proposta mais vantajosa por rigor excessivo na análise, seguindo o disposto no Prejulgado n. 2262 deste Tribunal.

4. Alertar à Prefeitura Municipal de Barra Velha quanto à imperiosa necessidade de atendimento das decisões cautelares deste Tribunal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 70, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Cubica Construções Ltda., ao seu representante legal, ao Sr. Douglas Elias da Costa, ao Sr. Ramon Mendiela Ventura, às Sras. Daione Cristina de Arriola, Nilceia Tomaz e Dirlene Mariza Hess e à Prefeitura Municipal de Barra Velha.

**Ata n.:** 3/2023

**Data da Sessão:** 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC